

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CASCAVEL/PR**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CASCAVEL - PROJUDI**  
**Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum – Alto Alegre – Cascavel - PR**  
**CEP: 85.805-036 - Fone: 45-3392-5046 - E-mail: [cas-13vj-s@tjpr.jus.br](mailto:cas-13vj-s@tjpr.jus.br)**

**EDITAL PARA VENDA DIRETA DE BEM**

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO EDUARDO VILLA COIMBRA CAMPOS,** FAZ SABER a todos os interessados, que fica designada a alienação por **VENDA DIRETA** do(s) bem (ns) constante(s) nos autos **0023738-16.2012.8.16.0021**, de **Execução Fiscal**, em que são partes, como exequente(s) Município de Cascavel/PR- CNPJ: 76.208.867/0001-07 e como executado(s) TORNEARIA PARANA S/C LTDA- CNPJ: 97.342.257/0001-63, a saber:

**BEM (NS):** 01- 01 (Um) Guincho hidráulico, sem marca/modelo aparente, cor azul, com capacidade aproximada para 2,5 toneladas, com rodas em ferro, sem número de série e/ou ano de fabricação; Bem com riscos, raspados e em regular estado de conservação e funcionamento normal. Avaliação em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

02 -01 Uma Máquina de Solda, marca BALMER, modelo BR-425, retificadora estática (trifásico), 220/380v, 50/60hz, potência 22kva, cor preta/amarela, sem número de série e/ou ano de fabricação; bem com riscos, raspados, pontos de oxidação e em regular estado de conservação e funcionamento normal. Avaliação: R\$2.000,00(dois mil reais).

TOTAL AVALIAÇÃO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

**PREÇO MÍNIMO PARA ALIENAÇÃO: R\$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte cinco reais), ou seja, 55% da avaliação.**

ÔNUS: Penhora nos presentes autos.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Raposo Tavares, 397 - São Cristóvão, Cascavel/PR.

**CONDIÇÕES DE VENDA:**

- 1) As propostas deverão ser enviadas através do e-mail: [contato@mariaclariceleiloes.com.br](mailto:contato@mariaclariceleiloes.com.br).
- 2) Não efetuada qualquer proposta no prazo de 90 dias, fica, desde já, prorrogado o prazo por **no máximo de 06 meses**, para a venda direta, por preço não inferior ao valor constante neste Edital.
- 2) As propostas serão repassadas, através da leiloeira, ao Juízo, devidamente assinadas pelos pretensos interessados, o qual fará a análise para determinar a proposta vencedora.
- 3) Permitido o parcelamento, desde que, a proposta contenha oferta de pagamento, de pelo menos 25% (vinte cinco por cento) do valor do lance à vista, e, o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
- 4) As propostas deverão conter: a) qualificação completa do proponente e cônjuge, no caso de casado; b) valor da proposta; c) condições de pagamento, e, d) Índice de correção monetária das parcelas.
- 5) Fica, a cargo do proponente, o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor do bem arrematado, referente à comissão da leiloeira, conforme decreto lei nº 21.981 de 19/10/1932, art. 24, parágrafo único.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Ficam, desde logo, os eventuais interessados, informados que o bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação (Artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ), sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do



leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e ilustrativo;

2) Sendo a arrematação/venda judicial considerada aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o (s) bem (ns) será (ão) vendido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de ônus, exceto as dívidas de condomínio nos casos de bens imóveis. Deste modo, multas, taxas, tarifas de depósitos, IPTU, IPVA, hipotecas e outros ônus NÃO são transferidos ao arrematante/comprador, salvo nos casos em que constar expressamente no edital;

3) Após a arrematação/venda judicial, fica o arrematante/comprador responsável por solicitar habilitação nos autos para executar os pedidos posteriores à arrematação.

4) Desde já, ficam todos os interessados intimados, os credores, credores hipotecários, bem como, demais interessados, na forma das condições deste Edital.

5) Caso algum interessado não seja encontrado ou cientificado por qualquer motivo, valerá o presente EDITAL como intimação.

6) E, para que todos os credores, devedores e interessados, possam fazer valer seus direitos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente EDITAL, que será publicado em rede mundial de computadores, na forma da lei.

**MARIA CLARICE DE OLIVEIRA**  
**LEILOEIRA OFICIAL**

